

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

# EDITAL DO PREGÃO N.º 66/20 – ELETRÔNICO (PROCESSO SEI Nº 0003922-30.2020.6.17.8000)

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 7.892/13, 8.538/15 e **10.024/19**, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/10/2020

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa ao Registro de Preços para eventual aquisição de Câmeras de Vigilância e Cartões de Memória, em razão da necessidade de ampliação/otimização do Sistema de Câmeras por monitoramento já existente neste Regional (CFTV), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **ANEXO II** e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.1** da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 2.1.1 estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9°, do Decreto n° 10.024/19;**
- 2.1.2 manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;
- 2.1.3 remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

- 2.1.4 responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 2.1.5 acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.3.1 o credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.2 o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 2.4.1 a licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - 2.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 2.5.1 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.5.1.1** deste Edital;
- 2.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.5.4 que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.5.5 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.5.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - 2.5.7 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- 2.5.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

# 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 3.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

#### 4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 19 de outubro de 2020 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
- 4.1.1 a especificação do objeto no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I);
- 4.1.2 o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
  - 4.1.3 a marca e o fabricante do produto cotado;
- 4.1.3.1 a marca e o fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- 4.1.4 o prazo de **garantia**, que deverá ser de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO I);
- 4.1.4.1 prevalecerá, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;
- 4.1.4.2 a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- 4.1.5 a comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- 4.1.5.1 Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF;
- 4.1.5.2 A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

- 4.1.6 a **comprovação de que os bens não contêm** substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.6.1 A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências.
- 4.2 Para todos os itens, a licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) indicar **site do fabricante** no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise durante o certame pela unidade demandante, a ASSEG- Assessoria de Segurança:
- 4.2.1 a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
- 4.2.2 é imprescindível que a licitante identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
- 4.2.3 caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital.
- 4.2.4 para os itens 1 (**Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção**) e 2 (**Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ)**) o produto ofertado deverá possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL. Assim, juntamente ao catálodo/site, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar as aprovações EN, FCC, VCCI; UL para análise da unidade demandante ASSEG.
- 4.3 O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será( $\tilde{a}$ o) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.
- 4.3.1 O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 4.4 Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.
  - 4.5 A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da sessão pública.
  - 4.6 Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- 4.7 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicaf, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), **bem como, quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2°, do Decreto n.º 8.538/15).
- 5.1.1 Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao Sicaf. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicaf, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

- 5.2 Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:
- 5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;
- 5.2.2 prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.2.4 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5.3 Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.
- 5.4 Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
  - 5.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:
- 5.5.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Processos Cíveis para Pessoa Jurídica, para Licitação relativa ao processo judicial eletrônico (PJE). Na ausência de validade expressa da certidão, será considerado o prazo de **180** (cento e oitenta) dias a contar de sua data de expedição;
- 5.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.
- 5.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

# 6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br / trecplpe@gmail.com, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.
- 6.1.1 As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".
- 6.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido.
- 6.2 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / <u>trecplpe@gmail.com.</u>
- 6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.4 Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.
  - 6.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 6.4.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.4.1.2 As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **tem 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6.1 Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.
- 6.6.2 As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
  - 6.7 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em moeda corrente nacional.
- 6.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- 6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.
- 6.11.1 **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 6.12 No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
  - 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15 Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- 6.15.1 Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.
- 6.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.
- 6.16 Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1** a **6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.16.1 A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1.1 **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:
- d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;
- d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

- 6.16.1.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.
- 6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.
  - 6.17.1 Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18 Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.
- 6.19 Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.
- 6.19.2 No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinicio, sem que haja qualquer outra comunicação.
- 6.20 As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 6.21 Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.
  - 6.22 Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.17.
- 6.23 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.
- 6.23.1 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o objeto do presente certame é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 6.24 A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO IV**, para o e-mail assec@trepe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) e do **Contrato (ANEXO III)**.
- 6.25 Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.25.1 A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.25.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - 6.26 Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

#### 7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 7.1.1 A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.
- 7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.
- 7.1.3 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.1.4 Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
  - 7.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.4 As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 7.5 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.
- 7.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

#### 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), em conformidade com os valores ofertados no mercado.
  - 8.1.1 O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.
- 8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.
- 8.2.1 A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 8.4**.
- 8.3 Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.3.1 No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.
- 8.3.2 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.
- 8.3.3 Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

- 8.3.4 O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 8.4 Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25.**
- 8.5 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.4**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.
- 8.6 Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o **item 1.2**.
- 8.7 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da **Nota de Empenho para o item 3** e mediante assinatura de **Contrato (ANEXO III) para os itens 1 e 2**, observadas as condições previstas neste Edital e seus **Anexos**, na Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) e na proposta da licitante fornecedora.
- 8.8 A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato (itens 1 e 2)**, e **quando da emissão da(s) nota(s) de empenho (item 3)**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.8.1 O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
- 8.8.2 A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- 8.8.3 Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

# 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **item 1.2** deste Edital.
- 9.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a **adquirir o material** objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de **fornecimento/contratação**, em igualdade de condições.
- 9.1.2 Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (ANEXO II) implicará o compromisso da beneficiária de **fornecimento/contratação** nas condições ali estabelecidas.
- 9.1.3 As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no **ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 9.1.4 A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO** II), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que receber a comunicação.
- 9.1.4.1 O prazo de que trata o **subitem 9.1.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

#### 10 - DO CONTRATO

- 10.1 A adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação.
- 10.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.16** a **6.25**.
- 10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 10.2**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 11** deste Edital.

#### 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7°, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:
- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) não entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) causar atraso na execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
    - g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
- 11.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

- 11.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 11.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na **Ata de Registro de Preços** (ANEXO II) e no Contrato (ANEXO III).
- 11.7 As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

# 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver Cláusula "DO PAGAMENTO" constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e da minuta do Contrato (ANEXO III).

#### 13 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e da minuta do Contrato (ANEXO III).

#### 14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:
- 14.1.1 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- 14.1.2 obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- 14.1.3 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- 14.1.4 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- 14.1.5 não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105;
- 14.1.6 atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
  - 14.1.7 atender, também, aos seguintes critérios:
- 14.1.7.1 priorizar, o uso de produtos sustentáveis, com observância dos requisitos estabelecidos pelo INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (IN Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, art. 5º, Inciso II);
- 14.1.7.2 utilizar, sempre que cabível, elementos que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, art. 31º, Inciso I, Alínea "a");
- 14.1.7.3 dar destinação à(s) peça(s) e equipamento(s) substituído(s) na forma prevista na Lei nº 12.305/2010 em seu art. 9º, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada. Caso haja acordo setorial/programa para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo

da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

- 14.1.8 Em relação às pilhas e/ou baterias, no que couber:
- 14.1.8.1 as embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 CONAMA; No corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 CONAMA;
- 14.1.8.2 nas especificações de baterias chumbo-ácido, e pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem ser observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Resolução nº 401/2008 CONAMA;
- 13.1.8.2.1 a comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo do laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento;
- 14.1.8.3 nas aquisições de pilhas e baterias, o fornecedor deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante;
- 14.1.8.3.1 uma vez regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material; Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias, e, em qualquer hipótese, sem ônus para o TRE-PE;
  - 14.1.8.4 o armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.
- 14.2 A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO II), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação, bem como documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- 15.3 É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.4 A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 15.5 O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.
- 15.6 A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no **item 14.8**.
- 15.7 A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 15.8 A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 15.9 É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

- 15.10 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2°, § 4°, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).
- 15.11 Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.
- 15.12 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2°, § 3°, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, <u>ou pelos *e-mails* cpl@tre-pe.jus.br</u> e trecplpe@gmail.com.
- 15.14 O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- 15.15 Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.
  - 15.16 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 05 de outubro de 2020.

Aurora Capela Gomes Assessoria de Editais e Contratos Assessora Chefe



# Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

# ANEXO I

# EDITAL DO PREGÃO N.º 66/20 - ELETRÔNICO

# **REGISTRO DE PREÇOS**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item Unio	Material/Serviço	Descrição (CATMAT/CATSER)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima
UNID.	Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção com as seguintes especificações:  - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no code de compressão mais atual da câmera;  - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4' ou maior, com varredura progressiva;  - Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12;  - Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;  - Possuir lente com correção de IR; - Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;  - Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels;  - Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;  - Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado;  - Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;	BR0150334 Câmera vídeo de segurança, câmera vídeo de segurança, câmera vídeo de segurança Grupo: 58 - Equipamentos de comunicações, deteção e radiação coerente Classe: 5836 - Equipamentos para gravação e reprodução de vídeo	65	05

- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast:
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Possuir Wide Dynamic Range;
- Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s; Possuir lente tipo: Íris Fixa;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°;
- Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas:
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;
- Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66, grau de resistência a impacto IK10;
- Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica;
- Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possuir garantia do fabricante de pelo menos3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Possibilitar operação no range de temperatura de -30 °C a 50 °C;
- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais;
- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional:
- Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

	<ul> <li>Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°;</li> <li>Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°,</li> <li>Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;</li> <li>Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.</li> <li>Garantia: 36 (trinta e seis) meses.</li> </ul>			
02 UNIDADE	- Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e vertical de 0.1° a 350° por segundo;	BR0342129/0033 SUSTENTÁVEL: NÃO - CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA, SPEED DOME, 470 LINHAS, 494PX, MÓVEL, VELOCIDADE VARIÁVEL E PTZ, COLORIDA	10	1

configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;

- Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures);
- Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR;
- Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator);
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ;
- Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail;
- Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;
- Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;
- Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede;
- gravação para armazenamento local;
- controle da funcionalidade PTZ;
- Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Possuir cúpula transparente ou fumê;
- A caixa de proteção, o midspan (Injetor PoE+ 30w) e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

	<ul> <li>Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;</li> </ul>				
	<ul> <li>Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;</li> </ul>				
	<ul> <li>Possibilitar operação no range de temperatura de -30°</li> <li>a 55°;</li> </ul>				
	<ul> <li>Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.</li> </ul>				
	<b>Tecnologia:</b> AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.				
	Garantia:36 (trinta e seis) meses.				
		11312			
03	Memória Em Cartão Magnético 32gb (ou superior) cartão de memória micro sd - classe 10 com adaptador		75	1	
	- Garantia: 12 (doze) meses	Memória em cartão magnético, memoria em cartao magnetico			
					ı

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, **prevalecerá a descrição** constante no Edital.

Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

#### 1.2 - Condições específicas:

#### Item 1- Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção:

- A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado.
- Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.
- Deve atender ao padrão Onvif e possuir SDK para integração em aplicações de terceiros.
- Todas as câmeras deverão possuir suporte a atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante.
- Que seja obrigatoriamente, compatível com a marca Axis, pois esta é marca utilizada por este Regional.

#### Item 2 - Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ):

• A Câmera móvel, tipo Speed Dome, day/night para ambiente externo. Para sua alimentação elétrica das câmeras externas, será utilizada uma fonte PoE, que ficará dentro da caixa dos equipamentos elétricos e lógicos fixada no poste. Todo o conjunto incluindo câmera, lente, dome de proteção e suporte de fixação deve constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça;

- A câmera deve ser fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado. Deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados.
- Deve atender ao padrão Onvif e possuir SDK para integração em aplicações de terceiros.
- Todas as câmeras deverão possuir suporte a atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante.
- Que seja obrigatoriamente, compatível com a marca Axis, pois esta é marca utilizada por este Regional.

# 2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### Entrega do material

#### 2.1 Condições:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- **1** A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 e-mail: <a href="mailto:secom@tre-pe.jus.br.">secom@tre-pe.jus.br.</a>;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, ou divergente do catálogo/site aprovado, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- **O** equipamento deverá ser **novo**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- O objeto a ser entregue deverá ser fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

#### 3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 3.1- Garantia:

Será exigido prazo de garantia mínima e usual no mercado.

#### 3.1.1 - Item 1 - Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção:

Deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega do bem, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

# 3.1.2- Item 2 - Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ):

Deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da entrega do bem, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

#### 3.1.3- Item 3 - Memória em cartão magnético:

Deverá possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da entrega do bem;

#### Condições gerais:

Durante o período da garantia contratual, não será repassado nenhum ônus à Administração Pública caso o produto apresente eventual defeito, inclusive, quando importar em substituição do produto em determinados casos, obrigandose a CONTRATADA a observar os manuais e normas técnicas específicos, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como observar os critérios de sustentabilidade e/ou outros direcionamentos discriminados neste Edital.

Em relação ao **Item 1** - Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção e ao **Item 2** - Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ), considera-se obrigação da Contratada:

- Durante o período de garantia, constatado o funcionamento irregular do equipamento pelo CONTRATANTE, será efetuada a abertura do chamado perante à CONTRATADA que deverá providenciar o recolhimento, em até 03 (três) dias úteis na Assessoria de Segurança (ASSEG/TRE-PE), mediante agendamento prévio por escrito, como também providenciar o encaminhamento do objeto à assistência;
- Na impossibilidade de reparo do objeto pela assistência técnica em até 15 (quinze) )dias úteis, datados da abertura do chamado inicial feito pela gestão contratual, deverá ser providenciada a substituição definitiva do bem por equipamento novo de qualidade igual ou superior ao contratado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da abertura do chamado inicial, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, sejam eles decorrentes do recolhimento/entrega do objeto defeituoso, da substituição de peças, componentes e acessórios que integrem o respectivo bem e/ou eventuais custos diretos e indiretos decorrentes da garantia e assistência técnica;
- O prazo de solução poderá ser ampliado, a critério da gestão contratual, mediante apresentação de justificativa escrita devidamente fundamentada pela contratada;
- A Contratada deverá fornecer acesso ao suporte e atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante;
- A manutenção só poderá ser efetuada por agente credenciado e qualificado pelo fabricante para executá-la no respectivo equipamento, mediante prévio agendamento e comunicação via e-mail à Assessoria de Segurança (ASSEG/TRE-PE).

#### 4. Preco Unitário máximo admitido:

O preço unitário máximo admitido para o item é o constante da tabela seguinte:

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx.	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)
01	UNIDADE	Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção com as seguintes especificações:  - Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;  - Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4" ou maior, com varredura progressiva;  - Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12;  - Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;  - Possuir lente com correção de IR; - Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;	65	5.357,23

- Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Possuir Wide Dynamic Range;
- Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s; Possuir lente tipo: Íris Fixa;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°;
- Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;
- Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66, grau de resistência a impacto IK10;
- Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições prédefinidas e ronda eletrônica;

- Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Possibilitar operação no range de temperatura de -30 °C a 50 °C;
- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP prédefinidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais;
- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

		- Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°;		
		- Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°,		
		- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;		
		Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.		
		Garantia: 36 (trinta e seis) meses.		
		Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ) com as seguintes especificações:		
		- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;		
		- Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 23x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 98.9 mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;		
		- Possuir lente com Zoom digital mínimo de 12x; Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos e vertical ("tilt") de 180°;		
		- Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e vertical de 0.1° a 350° por segundo;		
02	UNIDADE	- Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;	10	14.817,67
		- Possuir resolução mínima de 1280x720 pixels;		
		- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.2 lux e no modo PB a 0.01 lux com FStop de 1.6;		
		- Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets);		
		- Permitir ronda eletrônica;		
		- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;		
		- Permitir a transmissão em resolução 1280x720 à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;		
		- Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures);		
				<u> </u>

- Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR;
- Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator);
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP prédefinidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;

- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ;
- Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail;
- Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;
- Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;
- Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede;
- gravação para armazenamento local;
- controle da funcionalidade PTZ;
- Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Possuir cúpula transparente ou fumê;
- A caixa de proteção, o midspan (Injetor PoE+ 30w) e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;
- Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- Possibilitar operação no range de temperatura de -30° a 55°;
- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

	Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.		
	Garantia: 36 (trinta e seis) meses.		
03	Memória Em Cartão Magnético 32gb (ou superior) cartão de memória micro sd - classe 10 com adaptador - Garantia: 12 (doze) meses	75	90,42

# 5. Sanções específicas para a contratação:

Conforme disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) e no Contrato (ANEXO III).



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

#### ANEXO II

# EDITAL DO PREGÃO N.º 66/20 - ELETRÔNICO

# **REGISTRO DE PREÇOS**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20

No dia xx do mês de xxxxxx de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0003922-30.2020.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA		PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção com as seguintes especificações:			
		- Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;			
		- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4" ou maior, com varredura progressiva;			
		- Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12;			
01	UNIDADE	- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;	65	5	
		<ul> <li>Possuir lente com correção de IR; - Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;</li> </ul>			
		- Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels;			
		<ul> <li>Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;</li> </ul>			
		- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado;			

- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Possuir Wide Dynamic Range;
- Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s; Possuir lente tipo: Íris Fixa;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°;
- Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;
- Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66, grau de resistência a impacto IK10;
- Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica;
- Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possuir garantia do fabricante de pelo menos3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Possibilitar operação no range de temperatura de
   30 °C a 50 °C;
- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais;
- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

		- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;		
		- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;		
		- Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°;		
		- Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°,		
		- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;		
		<b>Tecnologia:</b> AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.		
		Garantia: 36 (trinta e seis) meses.		
		Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ) com as seguintes especificações:		
		- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;		
		- Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 23x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 98.9 mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;		
		- Possuir lente com Zoom digital mínimo de 12x; Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos e vertical ("tilt") de 180°;		
02	UNIDADE	- Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e vertical de 0.1° a 350° por segundo;	1	
		- Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;		
		- Possuir resolução mínima de 1280x720 pixels;		
		- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.2 lux e no modo PB a 0.01 lux com FStop de 1.6;		
		- Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets);		
		- Permitir ronda eletrônica;		
-				

- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão em resolução 1280x720 à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;
- Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures);
- Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR;
- Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator);
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com

disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;

- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual:
- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ;
- Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou email;
- Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;
- Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;
- Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede;
- gravação para armazenamento local;
- controle da funcionalidade PTZ;
- Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;

		- Possuir cúpula transparente ou fumê;					
		- A caixa de proteção, o midspan (Injetor PoE+30w) e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;					
		- Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;					
		- Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;					
		- Possibilitar operação no range de temperatura de -30° a 55°;					
		- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.					
		<b>Tecnologia:</b> AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.					
		Garantia: 36 (trinta e seis) meses.					
03	UNIDADE	Memória Em Cartão Magnético 32gb (ou superior) cartão de memória micro sd - classe 10 com adaptador		1			
		- Garantia: 12 (doze) meses					
Empre CNP I	sa vencedora	do(s) item(ns):			-		
Endere	co:						
Telefor	Endereço:						
E-mail	E-mail:						
	entante Lega	l:Cargo:					
RG:		CPF/MF:					

# CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.** 

# CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

- 2.1 O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 2.1.1 Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.
- 2.2 O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.
- 2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:
- 2.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e
  - 2.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.1.1 por razão de interesse público; ou
  - 4.1.2 a pedido do fornecedor.
  - 4.2 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
    - 4.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.2 não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo  $7^{\circ}$  da Lei n.º 10.520/02.
- 4.3 Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4 Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 -Conforme Cláusula "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO III).

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

- 6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:
  - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
    - d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105.
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta.
- 6.2 A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7°, da Lei n.° 10.520/02;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- 6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.
- 6.4.1 A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.
- 6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.7 As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco		3390.30.17 - Material de consumo/ Material de TIC	TIC MATCON
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	0100	4490.52.33- Equipamentos e Material permanente/ Equipamentos para audio, vídeo e foto	INV PERMAN

#### CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

#### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do **processo SEI nº 0003922-30.2020.6.17.8000.** 

#### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 11.1 São obrigações do TRE/PE:
  - 11.1.1 receber e conferir o material;
- 11.1.2 atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- 11.1.3 acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

- 11.1.4 arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

# CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 12.1 Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.
- 12.2 Em relação ao Item 1- Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção e ao Item 2 Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ), considera-se obrigação da Contratada:
- a) durante o período de garantia, constatado o funcionamento irregular do equipamento pelo CONTRATANTE, será efetuada a abertura do chamado perante a **Contratada** que deverá providenciar o recolhimento, em até **03 (três) dias úteis** na Assessoria de Segurança (ASSEG/TRE-PE), mediante agendamento prévio por escrito, como também providenciar o encaminhamento do objeto à assistência;
- a.1) na impossibilidade de reparo do objeto pela assistência técnica em até **15 (quinze) dias úteis**, datados da abertura do chamado inicial feito pela gestão contratual, deverá ser providenciada a substituição definitiva do bem por equipamento novo de qualidade igual ou superior ao contratado em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** da abertura do chamado inicial, sem qualquer ônus adicional para o **Contratante**, sejam eles decorrentes do recolhimento/entrega do objeto defeituoso, da substituição de peças, componentes e acessórios que integrem o respectivo bem e/ou eventuais custos diretos e indiretos decorrentes da garantia e assistência técnica;
- a.2) o prazo de solução poderá ser ampliado, a critério da gestão contratual, mediante apresentação de justificativa escrita devidamente fundamentada pela **beneficiária da Ata**;
  - c) fornecer acesso ao suporte e atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante;
- d) efetuar a manutenção apenas por agente credenciado e qualificado pelo fabricante para executá-la no respectivo equipamento, mediante prévio agendamento e comunicação via e-mail à Assessoria de Segurança (ASSEG/TRE-PE).

#### 12.3 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

- a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;
- b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata ou do catálogo aprovado, quando for o caso, com defeito de fabricação, avarias, falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;
- e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

- e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.
- g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- 12.4 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

#### CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 13.1.1 Constituem motivos para a rescisão da Ata:
  - I inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
  - g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2°, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

## CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2020.

## Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Orson Santiago Lemos Diretor-Geral CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA	
CPF/MF_	



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

A	M	$\mathbf{F}\mathbf{V}$	n	1	П
$\mathbf{A}$		P / 2			

# EDITAL DO PREGÃO N.º 66/20 - ELETRÔNICO

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 66/2020 Processo SEI 0003922-30.2020.6.17.8000 Pregão n.º 66/20 - Eletrônico

Pregão n.º 66/20 - Eletrônico	
	Contrato de aquisição de Câmeras de Vigilância, em razão da necessidade de ampliação/otimização do Sistema de Câmeras por monitoramento já existente neste Regional (CFTV), celebrado entre a União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, e, na forma abaixo:
Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela inciso II, m, da Portaria nº 62/20, deste Tribut	unal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º a sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, nal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de fevereiro de /MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.
CONTRATADA:	
10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/12 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que orig <b>Contratada</b> , bem como o(s) anexo(s) a este instr	ençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 5 e 10.024/19, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º ginou a presente contratação e à Proposta de/_/_, apresentada pela rumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSU	LA PRIMEIRA - DO OBJETO
	sição de Câmeras de Vigilância, em razão da necessidade de

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Câmeras de Vigilância, em razão da necessidade de ampliação/otimização do Sistema de Câmeras por monitoramento já existente neste Regional (CFTV), obedecidas as especificações estabelecidas no Edital que originou a presente contratação e seus anexos, e na Proposta da Contratada, conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	QUANT.
01	Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção com as seguintes especificações:	

- Permitir a transmissão em resolução 1280x800 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;
- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/4" ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente fixa de no mínimo 2.8 mm com montagem M12;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
- Possuir lente com correção de IR; Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir resolução mínima de 1280x800 pixels;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,8 lux, no modo PB a 0,16 lux com FStop de 2.0 e 0 lux com infravermelho acionado;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas em Unicast;
- Possibilitar compensação automática paratomada de imagem contra luz de fundo;
- Possuir Wide Dynamic Range;
- Possuir tempo do obturador entre 1/8000 s a 1/6 s; Possuir lente tipo: Íris Fixa;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera, aplicações incorporadas de terceiros, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 77°;
- Ser equipada com LEDs IR com alcance de no mínimo 10 metros Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão de até 20 pontos;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado através da simples adição de licença e software;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;

- Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme;
- Ser fornecida com caixa com grau de proteção IP66, grau de resistência a impacto IK10;
- Possuir funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas e ronda eletrônica;
- Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;
- Suportar qualidade de servico (OoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possuir garantia do fabricante de pelo menos3 ano(s) comprovada por carta de fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Possibilitar operação no range de temperatura de -30 °C a 50 °C;
- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 2) sem uso de equipamentos adicionais;
- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Os componentes opcionais baixados da câmera para tarefas específicas, como por exemplo Active X, devem ser assinados por uma organização que presta serviços de confiança digital, como a VeriSign, Inc.;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;

- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Possuir formato tipo Dome Fixa e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação: panorâmico de 350°, vertical de 65°, e rotação de 360°;
- Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°,
- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.

Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

#### Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ) com as seguintes especificações:

- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 23x, com distâncias focais mínimas de 4.3 a 98.9 mm. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
- Possuir lente com Zoom digital mínimo de 12x; Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos e vertical ("tilt") de 180°;
- Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 350° por segundo e vertical de 0.1° a 350° por segundo;
- Possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente:
- Possuir resolução mínima de 1280x720 pixels;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.2 lux e no modo PB a 0.01 lux com FStop de 1.6;
  - Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets);
  - Permitir ronda eletrônica;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão em resolução 1280x720 à taxa de frames de 30, com no mínimo 2 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;
- Possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures);
- Possibilitar que a taxa de quadros por segundo seja dinamicamente reduzida em momentos de baixa movimentação na cena em situação de gravação contínua;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

02

- Possuir Wide Dynamic Range com no mínimo 120 dB. Não será aceito DWDR;
- Possuir tempo do obturador entre 1/45500s e 2s;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 57.9°;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Prover a funcionalidade de OSDI (On-screen directional indicator);
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, SOCKS, UPnP, DNS e CIFS/SMB;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at (30W), sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Suportar valores definidos manualmente para: nível de cor, brilho, nitidez e contraste;
- Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera:
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, acionamento manual, detecção de interrupção do armazenamento de borda;
- Acesso ao stream ao vivo; funcionalidades PTZ;
- Responder a estes eventos através de: Notificações usando TCP, HTTP, HTTPS ou e-mail:
- Envio de imagens por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou e-mail;

- Envio de videoclipe por FTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede ou email;
- Envio de mensagem de trap SNMP; Gravação para armazenamento anexado à rede;
- gravação para armazenamento local;
- controle da funcionalidade PTZ;
- Ter funcionalidade para detectar temperatura fora dos limites de operação da câmera:
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Conter domo com grau de proteção IP66 e resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Possuir cúpula transparente ou fumê;
- A caixa de proteção, o midspan (Injetor PoE+ 30w) e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possuir braço de fixação em postes e parede do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;
- Possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- Possibilitar operação no range de temperatura de -30° a 55°;
- Possuir aprovações: EN, FCC, VCCI; UL; Obs.: Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.

Tecnologia: AXIS, PELCO, SAMSUNG ou equivalente.

Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (**Anexo I** ao edital que originou a presente contratação).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **Contratada** receberá do **Contratante** a importância global de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese

de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666/93, valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, e pela Lei n.º 14.065, de 30/09/2020, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade do Contratante acompanhar e fiscalizar a aquisição por meio dos servidores designados no processo SEI n°. 0003922-30.2020.6.17.8000.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o **5º** (**quinto**) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20** (**vinte**) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### Parágrafo Único - Constituem obrigações do Contratante:

a) receber e conferir o material;

b) atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impedimento legal para o fato;

- c) acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- d) notificar a **Contratada**, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;
- e) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- f) efetuar o pagamento na forma pactuada, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento do material constante da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do **Pregão** que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

#### Parágrafo único - Constituirão obrigações da Contratada:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital que originou a presente contratação;
- b) **recolher e substituir o material, no período de garantia**, conforme prazo e condições constantes no termo de referência (**ANEXO I**) do edital que originou a presente contratação;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- f) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;
- g) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;
- h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

# i) Em relação ao Item 1- Câmeras de Vigilância com Caixa de Proteção e Item 2 - Câmera de Vídeo IP Móvel (PTZ):

- i.1) Durante o período de garantia, constatado o funcionamento irregular do equipamento pelo CONTRATANTE, será efetuada a abertura do chamado perante à CONTRATADA que deverá providenciar o recolhimento, em **até 03 (três) dias úteis** na Assessoria de Segurança (ASSEG/TRE-PE), mediante agendamento prévio por escrito, como também providenciar o encaminhamento do objeto à assistência.
- i.2) Na impossibilidade de reparo do objeto pela assistência técnica em **até 15 (quinze) dias úteis**, datados da abertura do chamado inicial feito pela gestão contratual, deverá ser providenciada a substituição definitiva do bem por equipamento novo de qualidade igual ou superior ao contratado em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** da abertura do chamado inicial, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, sejam eles decorrentes do recolhimento/entrega do objeto defeituoso, da substituição de peças, componentes e acessórios que integrem o respectivo bem e/ou eventuais custos diretos e indiretos decorrentes da garantia e assistência técnica.
- i.3) O prazo de solução poderá ser ampliado, a critério da gestão contratual, mediante apresentação de justificativa escrita devidamente fundamentada pela **Contratada**;

- i.4) A Contratada deverá fornecer acesso ao suporte e atualização de firmware disponibilizados no site do fabricante;
- i.5) A manutenção só poderá ser efetuada por agente credenciado e qualificado pelo fabricante para executá-la no respectivo equipamento, mediante prévio agendamento e comunicação via e-mail a esta Assessoria;

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO

As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.°s 29 e 105;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**Parágrafo Primeiro -** A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**:

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

**Parágrafo Segundo -** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

**Parágrafo Quarto -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

- I inadimplemento da Contratada, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.
- III inadimplemento do Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2°, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro -** O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natureza da Despesa – 4490.5	2.33- Equipamentos e Mate	rial permanente/ Equipame	ntos para áudio, vídeo e foto
Nota de Empenho -	_, de xx/xx/2020		
Valor Global - R\$	_ ().		

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

**Parágrafo Primeiro** - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo -** Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE Orson Santiago Lemos Diretor-Geral CPF/MF 521.240.454-15
CONTRATADA -	Representante Legal CPF/MF

TESTEMUNHAS		
	Aurora Capela Gomes	
	CPF/MF 768.051.664-20	
	Danielle Bezerra	
CP	F/MF 008.970114-30	



## Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

## ANEXO IV

# EDITAL DO PREGÃO N.º 66/20 - ELETRÔNICO

## **REGISTRO DE PREÇOS**

#### CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1	. Inf	formações o	la pess	soa indicada	para re	presentar	a licitante	vencedora	no registro de	preços:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

# 2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsApp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail: